
	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>		
<b>Autor:</b> Lideranças Partidárias		

Modifica o art. 5º do Projeto de lei complementar nº 56/2023 (Mensagem nº 120/2023), que “Dispõe sobre a jornada de trabalho mensal dos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

**Art. 1º** Fica modificada a redação do art. 5º do Projeto de lei complementar nº 56/2023 (Mensagem nº 120/2023), com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica revogado o § 2º do art. 45, o § 2º e os incisos I, II e III do caput do art. 46, ambos da Lei Complementar 441, de 24 de outubro de 2011.”

## JUSTIFICATIVA

Essas melhorias visam aprimorar a clareza do texto, a fim de atender o ordenamento jurídico e garantir que as disposições estejam de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis, além de fornecer detalhes específicos sobre o tratamento das horas excedentes e a observância dos dias de descanso.

Ante o exposto submetemos à discussão da matéria perante o Plenário desta Douta Casa de Leis, bem como contamos com o apoio e aprovação pelos Nobres Pares da presente emenda posta à apreciação.

Sala de Reunião das Comissões em 18 de Outubro de 2023

**Lideranças Partidárias**